



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XI - Edição nº 1725 - 21 de julho de 2021



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinho Bessa**
2º Vice-Presidente: Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Adjuto Afonso**
Secretário-Geral: Deputado **Delegado Péricles**
1º Secretário: Deputado **Álvaro Campelo**
2ª Secretário: Deputado **Sinésio Campos**
3ª Secretário: Deputado **Fausto Júnior**
Ouvidor: Deputado **Felipe Souza**
Corregedor: Deputada **Therezinha Ruiz**

19ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputado **Álvaro Campelo**
Deputado **Ângelus Figueira**
Deputada **Nejmi Aziz**
Deputado **Belarmino Lins**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dermilson Chagas**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Fausto Junior**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputado **Ricardo Nicolau**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Saullo Vianna**
Deputado **Serafim Corrêa**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputada **Therezinha Ruiz**
Deputado **Tony Medeiros**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccsr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: cofep@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: cgesp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e do Idoso
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csp@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Políticas sobre Drogas
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Promoção Social e Cultural
E-mail: com.cultura@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO

Leandro Moraes de Oliveira
Mackson do Carmo Costa
Moisés Fernandes Nunes Jr

REVISÃO

Frederico Almir da Silva Araújo

ARTE E DESIGN

Mackson do Carmo Costa

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL

Wander Araújo Motta

**ATO DA MESA DIRETORA Nº010,
DE 14 DE JULHO DE 2021****ATO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Altera, na forma que especifica, o Ato da Mesa Diretora nº 05, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 17 da Resolução Legislativa nº 469/2010, que institui o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento do Ato da Mesa Diretora nº 05, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para harmonizá-lo com as normas atualmente vigentes;

CONSIDERANDO a crise financeira e gastos extraordinários que passaram a ser frequentes durante a pandemia provocada pelo COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 05/2006, com os seguintes teores:

Art. 1º [...]

§ 1º. É vedado à diretoria de recursos humanos, por meio da gerência de remuneração, proceder à inclusão de desconto decorrente de consignação facultativa recém-contratada pelo servidor quando esta, isoladamente ou somada com as demais consignações facultativas preexistentes, exceder aos limites previstos no art. 7º deste ato, aplicando-se a mesma vedação também no caso de extrapolação do limite descrito no art. 8º, § 1º.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a gerência de remuneração se absterá da inclusão do desconto e devolverá o contrato e demais documentos encaminhados pela instituição credora, informando quanto à ausência total de limite ou quanto ao valor remanescente, sob pena de responsabilização do servidor que promover a inclusão indevida.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º. O caput e o parágrafo único do art. 7º do Ato da Mesa Diretora 05/2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas dos servidores deste Poder não poderá exceder o equivalente a 40% (quarenta por cento) do total da respectiva remuneração líquida, dos quais 35% (trinta e cinco por cento) destinam-se exclusivamente para as consignações reportadas no art. 2º, § 2º, deste ato e 5% (cinco por cento), preferencialmente, para operações mutuárias de consignação contraídas via cartão de crédito, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2021 o limite total expresso no caput deste artigo ficará majorado em 10% (dez por cento), conservando-se os 5% (cinco por cento) voltados preferencialmente para operações feitas com cartão de crédito, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de prolongamento do estado excepcional decorrente da pandemia do COVID-19, declarado mediante ato normativo competente.

Art. 3º. Os §§ 1º e 2º do art. 8º do Ato da Mesa Diretora 05/2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º [...]

§ 1º Não será admitido o desconto de consignações facultativas até os limites previstos no art. 7º deste ato quando a soma destas com as de caráter compulsório exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 2º Na hipótese de extrapolação dos limites previstos no parágrafo anterior ou no art. 7º, deverão ser suspensos os descontos relativos a estas últimas naquilo que exceder a tais limites, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

- I – pensão alimentícia voluntária;
- II – plano de saúde;
- III – financiamento da casa própria;
- IV – financiamentos e empréstimos devidos a instituições financeiras;
- V – previdência privada;
- VI – seguro de vida;
- VII – contribuição para entidade de classe, associações, clubes e sindicatos.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Art. 4º O limite de margem de consignação disponível dos servidores deste Poder será informado à instituição credora onde estiver em curso negociação para contratação dos negócios jurídicos previstos no art. 2º, § 2º deste ato, cuja responsabilidade da informação será da empresa contratada pela

ALEAM para prestação do serviço de gestão e operacionalização de crédito consignado.

§ 1º. Quando não houver empresa contratada nos termos do caput, a responsabilidade de informar às instituições credoras interessadas será da Diretoria de Recursos Humanos da Casa, por meio do seu Diretor.

§ 2º. No caso do caput e § 1º deste artigo é vedada a emissão de declaração de margem com saldo positivo quando o servidor já houver excedido os limites expressos no art. 7º ou no art. 8º, § 1º, ainda que sob pretexto de renegociação, quitação ou renovação de consignações facultativas preexistentes.

§ 3º A emissão de declaração de margem em dissonância com os limites reais disponíveis para cada servidor, considerados ambos os limites mencionados no § 2º, sujeita o seu emissor às penas legais e à reparação do dano decorrente deste ato.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º do Ato da Mesa Diretora 05/2006.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 14 de julho de 2021.

Deputado Roberto Cidade
Presidente

Deputado Carlinhos Bessa
1º Vice-Presidente

Deputada Dra. Mayara Pinheiro
2º Vice-Presidente

Deputado Adjuto Afonso
3º Vice-Presidente

Deputado Delegado Pérciles
Secretário-Geral

Deputado Álvaro Campelo
1º Secretário

Deputado Sinésio Campos
2º Secretário

Deputado Fausto Júnior
3º Secretário

Deputado Felipe Souza
Ouvidor

Deputada Therezinha Ruiz
Corregedora

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1551/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, MATHEUS AUGUSTO MAGALHÃES, RPD n.º 280/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001220, para o município de Autazes/AM.

PORTARIA N.º 1554/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, MATHEUS AUGUSTO MAGALHÃES, RPD n.º 285/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001225, para o município de Novo Aripuanã/AM.

PORTARIA N.º 1571/2021/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, JESSICA LEITÃO TRAJANO, RPD n.º 294/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001267, para o município de Coari/AM.

PORTARIA N.º 1576/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, SAULLO VELAME VIANNA, RPD n.º 263/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001272, para os municípios de Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antonio do Içá, Amaturá, Tonantins, Jutai, Fonte Boa e Tefé/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/TEFÉ/MANAUS.

PORTARIA N.º 1578/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, MARCOS JEAN DA SILVA BARRETO, RPD n.º 265/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001269, para os municípios de Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antonio do Içá, Amaturá, Tonantins, Jutai, Fonte Boa e Tefé/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/TEFÉ/MANAUS.

PORTARIA N.º 1579/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, SAMUEL SILVA DA COSTA, RPD n.º 264/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001271, para os municípios de Tabatinga, São Paulo de Olivença, Santo Antonio do Içá, Amaturá, Tonantins, Jutai, Fonte Boa e Tefé/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/TEFÉ/MANAUS.

PORTARIA N.º 1580/2021/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, ALCIMAR MACIEL PEREIRA, RPD n.º 295/2021 e processo digital n.º 2021.10000.00000.0.001273, para os municípios de Tabatinga e Tefé/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/TEFÉ/MANAUS.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPÉRDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR